PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUNDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LE1 Nº 797

"ELEVA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DE CARGOS GRATIFICADOS, COMISSIONÁDOS E INATIVOS E ATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAXO GUANDU, Faço saber que a Camara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 19- Fica elevado os c vencimentos dos funcionários de cargos gratificados, para os que não recebem - cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos de menos - de Cr\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros), para Cr\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros), e o cargo gratificado de auxiliar da Junta de Serviço Militar - JSM- Desta Municipalidade de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), para Cr\$ 1.000,00(um mil cruzeiros) mensal.

Art. 29- Fica fixado um salário minimo regional o salario do Professor Municipal Monitor II (normalista).

Art. 32- Fica também elevado em 30%(trinta por - cento) sobre os vencimentos atuais do funcionários que per - cebem acima de Cr\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros), dos cargos Comissionados, efetivos inativos e o cargo gratificado de Coordenador do Projeto CIATA desta Municipalidade.

Art. 42-Os recursos para fazer face às despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando a Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as dotações correspondentes, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 parágrafo I e incisos da Lei 4.320/64.

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/78,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 29 de maio de 1978.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 29 de maio de 1978.

ELZENOR GOMES THENDADE

C. SECRETARIA

DR WILSON SANT'ANNA LOPES PREFEITO MUNICIPAL

R